

Assunto: **Pedido de esclarecimento Prefeitura Municipal de Palmácia PMP/CE 06/2024**
De: Esclarecimentos <esclarecimentos@vanguardadf.com.br>
Para: licitacao@palmacia.ce.gov.br <licitacao@palmacia.ce.gov.br>
Data: 14/06/2024 17:18



Prezados, segue pedido de esclarecimento.

Senhor pregoeiro, em relação ao Itens do Lote 1 gostaríamos de esclarecer:

1º) Não localizemos no edital a solicitação de modelos, apenas de marca. Entendemos que a licitante deve apresentar proposta com marca e modelo do modelo ofertado. Está correto?

2º) As especificações solicitadas nos itens do Lote 01 apresentam algumas peculiaridades que merecem atenção. Dessa forma entendemos que, visando uma maior transparência do equipamento a ser ofertado, a empresa arrematante do Lote 01, deve apresentar obrigatoriamente manual técnico, contendo marca e modelo para que possa ser feita uma análise técnica mais aprofundada do equipamento ofertado. Está correto nosso entendimento?

3º) Ainda, sabendo que no Brasil existem várias fabricantes/montadoras de microcomputador, e existindo a necessidade de a administração adquirir equipamentos com qualidade, entendemos que a marca ofertada pelos licitantes nos Itens 01 e 02, do Lote 01, deve ter registro no INPI, assim como, caso a empresa seja a própria fabricante do microcomputador, deva constar no CNPJ e/ou contrato social a fabricação de equipamentos de informática como atividade. Nosso entendimento está correto?



Razão: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP
E-mail: esclarecimentos@vanguardadf.com.br
CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919



Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impeditos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← **CONSULTAR ESCLARECIMENTO**

Nome do Usuário

Deborah Firme Rodrigues

Participante

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 17:16 em 14/06/2024

Senhor pregoeiro, em relação ao Itens do Lote 1 gostaríamos de esclarecer: 1º) Não localizemos no edital a solicitação de modelos, apenas de marca. Entendemos que a licitante deve apresentar proposta com marca e modelo do modelo ofertado. Está correto? 2º) As especificações solicitadas nos itens do Lote 01 apresentam algumas peculiaridades que merecem atenção. Dessa forma entendemos que, visando uma maior transparência do equipamento a ser ofertado, a empresa arrematante do Lote 01, deve apresentar obrigatoriamente catálogo técnico, contendo marca e modelo para que possa ser feita uma análise técnica mais aprofundada do equipamento ofertado. Está correto nosso entendimento? 3º) Ainda, sabendo que no Brasil existem várias fabricantes/montadoras de microcomputador, e existindo a necessidade de a administração adquirir equipamentos com qualidade, entendemos que a marca ofertada pelos licitantes nos Itens 01 e 02, do Lote 01, deve ter registro no INPI, assim como, caso a empresa seja a própria fabricante do microcomputador, deva constar no CNPJ e/ou contrato social a fabricação de equipamentos de informática como atividade. Nosso entendimento está correto?

VOLTAR